

ATA NOTARIAL COMO MEIO DE PROVA

Leonardo Cerqueira de Sousa¹; Virgo Vênus de Araújo Lima Ribeiro²

¹Discente do Bacharelado em Direito (UNIMAM), UNIMAM
leonardocerqueira4321@gmail.com

²Especialista em Direito Público (NASSAU), Especialista em Direito Notarial e Registral
(UNYLEYA), UNIMAM),

O instituto da Ata Notarial é um instrumento público que tem como finalidade a constatação de fatos ou a sua percepção, objetivando conferir fé pública a fatos constatados pelo notário, destinando-se à criação de prova pré-constituída para fins administrativos ou judiciais. Entretanto, observa-se que o alto custo para a sua lavratura, vem ocasionando dificuldade do acesso ao direito à ampla defesa por parte das pessoas que não dispõem de recursos financeiros para custearem este meio de prova. Com essa pesquisa, busca-se mostrar a hipótese de não ser necessária a realização da ata notarial para a apresentação de determinadas provas. Além disso, frise-se que, a metodologia que será utilizada neste trabalho trata-se de uma revisão bibliográfica de artigos selecionados dos bancos de dados de periódicos da Capes, Lilacs e Scielo, filtrando apenas os artigos publicados nos últimos 8 (oito) anos. Ademais, ressalte-se ainda que, possui como objetivo geral analisar o uso do instituto da ata notarial como meio de prova no ordenamento jurídico brasileiro, almejando demonstrar de forma clara os pontos de maior relevância desse ato notarial tão eficiente e ainda pouco difundido. Destarte, tem como escopos específicos: i) abordar sobre os aspectos gerais do instrumento da ata notarial e ii) evidenciar a restrição ao direito à ampla defesa por questão aquisitiva da parte, tento em vista o valor dispendioso do instrumento público em comento. Por derradeiro, busca-se trazer um ponto de vista crítico quanto à exigência da realização da ata notarial como meio de prova para a constituição de uma prova pré-constituída, visto que tal necessidade ocasiona na restrição do direito à ampla defesa por parte dos reconhecidamente hipossuficientes, uma vez que têm impedimentos reais de adquirir esse direito.

Palavras-chaves: Ata Notarial. Meio de Prova. Extrajudicial.